



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

1.0 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Carmópolis, através de sua Pregoeira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 177 de 01 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 3568/2017 de 08 de maio de 2017 que regulamenta o Pregão Presencial, e o Decreto Municipal 3578 de 12 de maio de 2017, que regulamenta a margem de preferência, será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

1.2 -Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **16/08/2019 (dezesesseis de agosto de dois mil e dezenove)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.3–O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

1.4 –O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (79) 3277-1210 ou do e-mail:licitacaocarmopolis.se@gmail.com

2.0 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Uniformes para as Bandas: Associação Musical Nossa Senhora do Carmo e Associação dos Músicos do Povoado Aguada, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de referência.

2.2. A despesa global com a aquisição e fornecimento parcelado, de que trata o objeto, está estimada em **R\$ 263.331,00** (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e um mil reais). conforme o disposto no Anexo I do Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo a classificação abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	25058	Secretaria de Comunicação e Cultura
AÇÃO	2035	Incentivo a manifestações culturais e Artísticas
ELEMENTO DE DESPESA	33903200	Material de bem de uso e distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO:	001/530	Recursos Ordinários

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

4.1.1. Essa participação exclusiva de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.2. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no exercício vigente**.

4.3. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

4.4 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão da Junta Comercial estabelecida no item 4.3 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.6 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.6.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.6.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.6.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



4.6.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.6.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

5.0 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e suas respectivas alterações e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

5.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.3 - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.6 -As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implica em não participação nesta licitação, podendo ser elaborada de imediato, em sessão, pelo representante legal da licitante.

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 CREDENCIAL LICITANTE: _____.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 ENVELOPE 01 PROPOSTA LICITANTE: _____.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO LICITANTE: _____.
--	--	---

7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, situada na Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.0 - PROPOSTA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

8.1.1 - Fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

8.1.2 - Qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção da Ata, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

8.1.3 - Marca e descrição completa do produto ofertado.

8.1.4 - Preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

8.1.5 - Prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

8.1.6 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

8.1.7 - Condições de pagamento, até 30 dias após a entrega do objeto.

8.1.8 - Local de entrega, Almoxarifado Municipal.

8.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.2.1 - Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.2.2 - Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.2.3 - Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

8.3 - A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

9.0 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

9.4. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.5. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

9.6. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

9.7. Prazo de entrega do uniforme de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da contratante, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso presente defeito de fabricação do produto, durante o prazo contratual.

9.8. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

9.9. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

9.11. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de Julgamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



9.12 –Será solicitado amostra de cada item, para verificar a qualidade do produto a ser entregue a Administração, levando em consideração as especificações exigidas em Edital.

9.12.1 –As amostras devem ser apresentadas através de produto, contendo a imagem e as especificações do produto ofertado.

9.12.2 – As amostras serão solicitadas pela Pregoeira após a fase de lances verbais e deverá ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de até 48hs (quarenta e oito horas), contando-se do término da sessão.

9.12.2.1 – O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

9.12.3 – Na análise das amostras será feita pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura mediante comparação da descrição do produto apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como modelos constantes neste edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência e modelo constante neste edital e da proposta da licitante.

9.12.4 – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

9.13 –A Pregoeira poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3 –Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 – O prazo estabelecido no item 8.1.5 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

11.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos valores cotados pelas licitantes classificadas;

11.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a aquisição dos materiais, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

11.4. Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10%(dez por cento) ao de menor item;

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, para a fase de lances;

11.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 11.3 a 11.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



11.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como menor preço dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

11.9. Somente serão aceitos lances cujos valores quais sejam superiores ao último apresentado;

11.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

11.11. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência da Administração, no(s) item(ns) correspondente(s);

11.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência, no(s) item(ns) correspondente(s);

11.15. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

11.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 13 deste edital;

11.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) itens;

11.18. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



11.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

11.20. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

11.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

11.22. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

11.23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

11.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira, imediata e motivadamente após a declaração do vencedor;

11.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

11.26. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência apurados pela Administração mediante pesquisa de mercado.

11.27. Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 3578, de 12 de maio de 2017, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

11.27.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

11.27.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



11.27.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 11.27.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 11.27.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.27.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.27.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

11.27.5.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

11.27.5.2. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: General Maynard, Japarutuba, Rosário do Catete, Capela, Siriri, Santo Amaro e Pirambu.

12.0 –PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 -A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

12.1.1 -Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 5.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

12.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 7.0.

12.1.3 -Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

12.1.4 – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.1.5 – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

12.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



12.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances anteriores.

12.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

12.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

12.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

12.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

12.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

12.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

12.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião.

12.1.13 – A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

13.0 – HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**



13.2 – Habilitação Jurídica:

13.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

13.3.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

13.3.5 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho(CNDT);

13.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela 147/2014.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



13.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

13.8 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.9 – Qualificação Técnica:

13.9.1 – Atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.11 – Outros Elementos:

13.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

13.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

13.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h(vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

13.14 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Decreto Municipal nº 3568/2017, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**



14.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Decreto Municipal nº 3568/2017, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via e-mail licitacaocarmopolis.se@gmail.com até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

15.0 - RECURSOS

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

15.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 08:00h às 13:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 – Findo o prazo para contra-razões a Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias úteis, para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

16.0 – PROPOSTA REFORMULADA

16.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original.

16.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

18. DO CONTRATO

18.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

18.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

18.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



18.2. Da vigência do Contrato

18.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2019 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

18.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

18.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e/ou Municipal e Federal;

20.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 20.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

20.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 20.1.

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

21.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;

21.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

21.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

22.2. Os uniformes, objeto desta licitação, deverão ser entregues no almoxarifado, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

22.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

22.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

22.5. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

22.6. Caberá a Secretária Municipal de Comunicação e Cultura deste município, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa na forma prevista no item 23.2;

23.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



23.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 23.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

23.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais

cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.4. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa

As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

23.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

24.3 - Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



24.4 – A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça 16 de outubro, n° 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

24.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Sala da Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones indicados no topo.

24.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

24.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

24.7 – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

V – Modelos dos Uniformes

VI – Minuta do Contrato.

Carmópolis/SE, 06 de agosto de 2019.

Reniva Passos Oliveira
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANEXO I**



TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de uniformes para as Bandas: Associação Musical Nossa Senhora do Carmo e Associação dos Músicos do Povoado Aguada, conforme descrição e especificações técnicas constantes neste termo de referência, vem como modelos em anexo.

1- OBJETIVO

1.1– O presente Termo de Referência tem por objetivo Contratação de empresa especializada visando à aquisição de uniformes para as Bandas: Associação Musical Nossa Senhora do Carmo e Associação dos Músicos do Povoado Aguada.

2– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas, no que se refere ao fornecimento de uniformes para atender as necessidades das Bandas: Associação Musical Nossa Senhora do Carmo e Associação dos Músicos do Povoado Aguada, neste município. Considerando que as referidas bandas representam o município de Carmópolis/Se, a nível Estadual e Nacional, inclusive participando de campeonatos, divulgando assim a cultura deste município.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 3568/2017 e Decreto Municipal nº 3578/2017.

4– PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do município, cabendo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.2 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Municipal.

4.3 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



4.4 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.5 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações do edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Mercadoria. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.7– Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.7.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.7.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.8 – O Município efetuará o pagamento das faturas até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto

4.9– Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.10.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.10.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.7.1 e 4.7.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.10.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

4.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

5– ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Todos os itens serão destinados exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da LC nº 123/2006, alterado pela LC 147/2014. Em não havendo ME'S e EPP'S os itens serão redirecionados aos demais interessados.

BANDA: ASSOCIAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO CARMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
1	BARRETINAS MODELO AMAM EM PVC	Estilo cadetes da AMAM armação em pvc revestida na parte interna em mapa corvim em por preta com acabamento da parte superior interna com espuma ortopédica de 2 cm em capa em duas camadas. Na parte 'interior, acabamento em corvim, em viés preto, na carneira em tom de cor preto, regulador, de altura com cordão sobre esta. Compõe-se da armação , pala, brasão, trança das camadas internas, botões, carneiras. Modelo AMAM , em pvc, com 145 mm de altura, revestida em verniz na cor vinho, cinza grafite e branco na tampa superior verniz vinho, na parte da circulada superior em seu diâmetro um friso com revestido na cor branco costurado em máquina reta, acabamento com galão de alto relevo de 1mm, costurado na parte superior e parte inferior entre a cúpula em sentido vertical e a faixa. Na parte inferior com 5 mm de largura em verniz de cor branca tendo na frente uma faixa de 28 cm de comprimento e 2 mm de largura na cor branca apoiado na faixa, cordões de seda na cor amarela de 5 mm de diâmetro, que guarnecer a barretina, na parte da frente, uma trança de cordão dobrado, presa a barretina em forma semicircular, tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas, lateralmente, por botões dourado de latão do tamanho 20 cruzeiro do sul estilo oficial militar. Pala de 40 mm de largura, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar-se á metade anterior da guarnição inferior da BARRETINA na parte superior utilizar verniz de cor branca bordado será de cor vinho em alto relevo ramos militares de coronel, na parte inferior revestida em couro corvim branco, acabamento com viés branco de plástico de 40 mm. Brasão com as cores originais da entidade da corporação musical em alto relevo bordado, com ponto cheio em tecido brilhante e fio dourado, no tamanho 75x15 mm de altura e largura numa base de tecido brilhante com inter-tela colante grossa, colocado na parte superior da BARRETINA que não pode exceder a linha inferior e superior. Na frente o esplendor de bronze modelo raio banhado a ouro (chamasse assim porque não perde a cor) Penacho em fios de plumas de cor amarela revestido um corpo de espuma arrumada com 20 cm de altura em camadas costuradas	80	UND
2	CALÇAS EM PANAMA COM FAIXAS)	CALÇA: Tipo oficial militar justa com corte social Com prega com o cós e elástico em tecido panamá vinho, estilo militar nas laterais as faixas de cor branca com 5 cm de largura e friso cinza no centro aplicação de galão de 25 mm galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25mm e o lídio de 1 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades saindo da altura do cós até o final do comprimento da calça, no cós passadores duplos do mesmo tecido e dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber cintos, na parte de trás, na parte da frente com bolso com costura com zíper de 15 cm a 20 cm e botão para fechamento com a bainha dupla com costura de duas agulhas.	107	UND.
3	TÚNICAS IMPERIAIS LONGA ESTILIZADA BORDADA	TÚNICA: Tecido em panamá nas cores a vinho, cinza e branco, preto para detalhes na túnica, com acabamento em galão dourado brocado ponto Suíço de 100 % poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. Fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcon de 30mm na cor preta (macho/fêmea), costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente em a extensão. A parte da frente corte em paletó e com corte nas cores. Na frente detalhes em branco e vinho e cinza com galão dourado, forrado e aplicado entre o ombro e ás laterais com acabamento,	107	UND.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



		botões dourado de latão cruzeiro do sul de 20mm em metal em fileira de 8 botões, aplicados com anéis em latão pequenos. Corte justo até o cós e a largura do comprimento até a panturrilha. Na parte da frente conforme modelo um detalhe branco, que saindo do ombro até quadril. Em sua linha com distancia de 25cm um galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetato de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 15 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. 15mm Um galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 15 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. todo o corpo frontal da altura do quadril ate os ombros, revestido em inter-tela colante grossa em tecido colante, revestida em tecido de poliéster com acrílico servindo como forro. E na parte das costas os mesmo acabamento, com inter-tela colante. Gola tipo imperial 1852, em panamá vinho , com aplicação de 25 mm um galão dourado brocado, ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 15 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster e com inter-tela colante de tecido grossa estilo imperador na parte interna do colarinho o forro vinho . Na ombreira uma peça de fibra de vidro de 15cm x 5mm na cor ouro velho perolizado com acabamento refmado em verniz em cada ombro do lado esquerdo e direito as dragunas em tecido panamá com acabamento com galão de 15 mm , a franja em seda cor ouro velho com dourados de 15 cm dobradas fazendo uma circunferência de 40 cm a 45 cm , sua estrutura de VA pra melhor armação entre o galão um detalhe . Mangas em corte de paletó italiano na cor vinho, nos punhos parte branca, vinho ,cinza com detalhe emmesma aplicação de galão modelo suíço 15 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho nas margens, tecido acetinado, acrílico poliéster, com acabamento com 3 botões em latão dourado 14mm. Abertura laterais começando abaixo do quadril até o final da túnica. As costas com a pala em corte longo modelo anexo, seguindo os padrões da frente às cores vinho , cinza e com abertura nos quadris até o final. Na parte interna forrada com tecido panamá branco e com forro de entretela colante grossa . Abertura lateral começando abaixo do quadril até o fmal da túnica. Toda túnica terá que ter os cortes de ajustes frente e costa sendo na costa bordada com ramos e nome da instituição em alto relevo , com acabamento de primeira linha na frente terá o bordado em cada lado de alto relevo com 18 cm de altura por 5 cm de largura.		
4	PARES DE BOTAS EM CORO LEGITIMOS (CANO CURTO)	Pares de botas cano curto em couro 100% animal de qualidade em pelica de cor vinho , com zíper reforçado, salto $\frac{3}{4}$ com solado em borracha preta, com elástico na lateral. Na parte da panturrilha, forrada em couro em toda a sua Extremidade interna, as paulina sem borracha ortopédica de cor preta. toda costurada em sua estrutura	80	PAR.
5	CONJUNTO DE BANDEIRAS ESTILIZADAS	Em tecido tafetá com corte de pára-queda em linhas retas com fase dupla com impressão em sublimação com tamanho de 1.28 por 1.68 com mastro de alumínio cromado de inox com 1.50 por 20mm com acabamento de botão dourado.	15	CONJ.
6	PARES DE BOTAS EM COURO COM ZIPER CANO LONGO	Pares de botas cano longo em couro de qualidade em pelica branco, com zíper reforçado, salto $\frac{3}{4}$ com solado em borracha preta. Na parte da panturrilha, na boca da bota acrescentar um detalhe vinho e caindo em toda a boca da bota, forrada em couro em toda a sua extremidade interna, as paulinbas em borracha ortopédica de cadarço com ilhões de alta qualidade de cor branca.	47	PAR.
7	BANDEIRAS OFICIAIS COM MASTROS E ROSETAS	Bandeira oficial de 3 panos em tecido 100% doraloun com lado duplo , bordada em tafetá, mastro de inox de 2.20 de altura de 28 mm, com lança tipo imperial de alto relevo, as rosetas nas cores originais do município com franjas de ouro velho de 15 cm com aplicação de galão.	3	UND.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC
 fls. 194
 Rubrica

8	JOCKES ESTILIZADOS MILITAR FEMININO DE FIBRA	<p>Jockes militar em armação em fibra de vidro revestida na parte interna em napa corvim em cor vinho com acabamento da parte superior interna com espuma ortopédica de 2 cm em capa em duas camadas. Na parte interior, acabamento em corvim, em viés cinza na carneira em tom de cor preto, regulador, de altura com cordão sobre esta. Compõe-se da armação, pala, brasão, trança das camadas internas, botões, carneiras. Parte superior e parte inferior entre a cúpula em sentido vertical e a faixa. Na parte inferior com 5 mm de largura em corvim branco tendo na frente uma faixa de 28 cm de comprimento e 2 mm de largura na cor BRANCA (mesmo tecido) apoiado na faixa, cordões de seda na cor amarela de 1mm de diâmetro, que guarnecer o jockes na parte da frente, uma trança de cordão dobrado, presa a barretina em forma semicircular, tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas, lateralmente, por botões dourado de latão do tamanho 14, a parte superior será revestida de tecido na cor vinho. Pala de 40 mm de largura, ser de fibra de vidro, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar se à metade anterior da guarnição inferior do jockes na parte superior utilizar verniz de cor branca amazonas bordado será de cor branca em alto relevo tipo ramos militares, na parte inferior revestida em couro corvim branco, acabamento com viés branco de plástico de 40 mm. Brasão com as cores originais da entidade da corporação musical em alto relevo bordado, com ponto cheio em tecido brilhante e fio dourado, no tamanho 75x15 mm de altura e largura numa base de tecido brilhante com inter-tela colante grossa, colocado na parte superior da jockes que não pode exceder a linha inferior e superior. dourado.</p>	40	UND.
9	TÚNICAS IMPERIAL ESTILIZADA PARA CORPO COREGRAFICO	<p>Tecido em panamá nas cores a vinho, cinza e branco, preto para detalhes na túnica, com acabamento em galão dourado brocado ponto Suíço de 100 % poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. Fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcon de 30mm na cor preta (macho/fêmea), costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente em a extensão. A parte da frente corte em paletó e com corte nas cores. Na frente detalhes em branco e vinho e cinza com galão dourado, forrado e aplicado entre o ombro e as laterais com acabamento, corte justo até o cós e a largura do comprimento até a panturrilha. Na parte da frente conforme modelo um detalhe branco, que saindo do ombro até quadril. Em sua linha com distancia de 25cm um galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetato de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 15 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. 15 mm um, galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 15 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. todo o corpo frontal da altura do quadril ate os ombros, revestido em inter-tela colante grossa em tecido colante, revestida em tecido de poliéster com acrílico servindo como forro. E na parte das costas os mesmo acabamento, com inter-tela colante. Gola tipo imperial 1852, em panamá vinho , com aplicação de 25 mm um galão dourado brocado, ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 15 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster e com inter-tela colante de tecido grossa estilo imperador na parte interna do colarinho o forro vinho . No ombro do lado esquerdo e direito as dragunas em tecido panamá com acabamento com galão de 15 mm, a franja em seda cor ouro velho com dourados de 15 cm dobradas fazendo uma circunferência de 40 cm a 45 cm ,rslia estrutura de VA pra melhor armação entre o galão um detalhe. Mangas em corte de paletó italiano na cor vinho nos punhos parte branca, vinho, cinza com detalhe e mesma aplicação de galão modelo suíço 155 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1mm com fio dourado ouro velho nas margens, tecido</p>	20	UND.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC
fls. 195
Rubrica

		acetinado, acrílico poliéster, com acabamento com 3 botões em latão dourado 14mm. Abertura laterais começando abaixo do quadril até o final da túnica. As costas com a pala em corte longo modelo anexo, seguindo os padrões da frente às cores vinho, cinza e com abertura nos quadris até o final. Na parte interna forrada com tecido panamá branco e com forro de entretela colante grossa. Abertura lateral começando abaixo do quadril até o final da túnica. Toda túnica terá que ter os cortes de ajustes frente e costa sendo nas costa bordada com ramos e nome da instituição em alto relevo, com acabamento de primeira linha na frente terá o bordado em cada lado de alto relevo com 18 cm de altura por 5 cm de largura.		
10	PAINEL DE LUXO DE MADEIRA ESTILIZADO	Em madeira com forro em espuma ortopedico de 5 mm. Forrada com tecido com paeter de numero 6, na frente o brasão oficial da prefeitura com o brasão imperial medieval em lona com proteção olar uv em poliester com acrilico de alto relevo. Bordado com pedras de cristais e de vidro com acabamento de galão especial em tres camadas nas laterais. Aplicação de pedras em furto cores .a estrutura de aluminio cromado em inox com paraffusos em formado em l com descanso e acabamento em borracha. Nas laterias duas lanças em acrilico. De 1.20 mt/cm por 1.40 mt/cm.	1	UND.
11	KIT DE GINASTICA RITMICA INDIVIDUAL PARA BALIZAS	Fita Oficial de Ginástica Rítmica: Fita em tecido tal com 5 cm de largura e 6 mts de comprimento, dobrada com costura nas pontas, passada com talco especial a ferro e abertura de ilhós no final, estilo triângulo para acoplar o estilete. Cores: Verde Bandeira, Vermelha, preta, azul, amarela, rosa e branca. Fita fabricada em conformidade com as normas da FI(o selo de qualidade ABRIESP Estilete Oficial de Ginástica Rítmica: Estil, confeccionado em fibra de cor branca, com 0.5 cm diâmetro e 60 cm de comprimento. Sua forma pode ser cilíndrica, cônica ou uma combinação das duas com ponta giratória de alta pressão. Estilete fabricado em conformidade com as normas da FIG e o selo de qualidade ABRIESP Par de Massas Oficial de Ginástica Rítmica: confeccionada em material de alta resistência. São feitas de plástico resistente e devem ter 50 cm de comprimento e pesar pelo menos 150 mg cada. A parte mais grossa é chamada de corpo, a parte mais afilada de pescoço e a parte formada por uma esfera de 3 cm de diâmetro é a cabeça. Cores: Verde Bandeira, Vermelha, preta, azul, amarela, rosa e branca. Massa fabricada em conformidade com as normas da FIG e o selo de qualidade ABRIESP Arco Oficial de Ginástica Rítmica: Fabricado em PVC Atóxico, peso 300 gr, 90 cm de diâmetro. Superfície lisa com carpados de cores, toque macio e, Quicada com alta resposta. Acompanha manual de conservação. Cores: Verde Bandeira, Vermelha, preta e azul. Arco fabricado em conformidade com as normas da FIG e o selo de qualidade ABRIESP. Bolsa Individual para Aparelhos de Ginástica Rítmica: Confeccionada em material de alta resistência, acoplado com espuma ortopédica de 1 mm, com divisórias por aparelhos em suas dimensões a seguir: 01 bola, 01 par de massas, 01 fita, 01 estilete, 01 corda e arco, fechamento em zíper reforçado em 380° graus. Dimensões de 99 cm de diâmetro com alça dupla, bordado com logomarca do governo e tema do evento. Bastão: Confeccionado em alumínio cromado em inox de 19 mm, com duas bolas nas extremidades de borracha de alta resistência na cor preta. Com comprimento entre 85 cm e 95 cm.	2	KIT.
12	PARES DE BOTA DE JAZ DE COR BRANCA EM PELICA COM CADAÇO	Pares de bota de jaz em pelica, com cadaço de 36 cm de altura 100% couro animal, os ilhós de cor branca com acabamento na parte externa da circunferência de vies em centim perolizado. solado em antiderrapante.	24	PAR.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



13	MASTRO DE ALUMINIO DE 25 MM CROMADO DE INOX COM POTEIRA	Mastros de alumínio de 25 mm cromado de inox com ponteira de 1.50 mt/cm .	10	UND.
----	--	---	----	------

BANDA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO POVOADO AGUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UND.
14	CALÇA ESTILO MILITAR COM FAIXAS LATERAIS, FRISO E GALÕES	CALÇA: A aquisição das calças será confecção em Tecido em garbadine com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cores, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, porém ainda com muita resistência, firmeza de cor, durabilidade preza pela elegância e bem nas cores de acordo com seu modelo, em para detalhes nas laterais com faixa de 6 cm com detalhe e friso com 1 cm , com acabamento em galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetado de 25mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades no centro aplicar o lidio de 1mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. Fechamento começando com zíper reforçado na cor da calça. (macho/fêmea), costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente em a extensão. Dourado ouro velho nas margens, tecido acetinado, acrílico poliéster, com todos de acordo com o modelo apresentados em anexo. TAMANHO (5 PP, 15 P ,20 M, 10 G, 5 GG) CORES E ESTILO A DEFINIR COM AS UNIDADES DE ENSINO CONFORME MODELO SUGERIDOS EM ANEXOS.	85	UND.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



15	TÚNICAS EM TECIDO GARBADINE IMPERIAIS LONGA	<p>TÚNICA: A aquisição da túnica será confeccionada em Tecido em garbadine com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cores, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, porém ainda com muita resistência, firmeza de cor, durabilidade preza pela elegância e bem esternas cores de acordo com o modelo, e para detalhes na túnica, com acabamento em galão dourado brocado ponto Suíço de 100% poliéster em acetado de 25mm de largura em alto relevo com fundo no centro aplicar o lídio dourado de 1 mm , nas extremidades 1mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, acrílico poliéster. Fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcon de 30 mm na cor do tecido da túnica interno, (macho/fêmea), costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente em a extensão. Nas laterais abertura ate a altura do quadril .nas costa abertura sendo essa transpassada com 10 cm entre posta, todas as costuras retas terá que ser pontilhada na maquina reta. A parte da frente corte em paletó. Na frente detalhes em tecido especiais de tons brilhante acetinados, com galão dourado fazendo o acabamento entre os detalhes, forrado e aplicado entre o ombro e as laterais com acabamento, botões dourado de latão cruzeiro do sul de 20 mm em metal tipo banhado a ouro, aplicado com anéis em latão pequenos. Corte justo até o cós e a largura do comprimento até o quadril. Na parte da frente conforme modelo uns detalhes aplicados com entretela colante grossa de tecido, que saindo do ombro até quadril. Em sua linha com distância de 25 cm um galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetato de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, colarinho terá bordado com ramos dó brasão de cor amarela ouro m alto relevo acrílico poliéster, e com entretela colante de tecido grossa estilo imperador na parte interna do colarinho o forro em tecido de cor escura. Nos ombros dragonas com franjas de 15cm ouro velho de seda finas duplas ,com acabamento com galão dourado ouro velho e friso branco com 15 MM de distancia do galão , na parte interna como base utilizar material de polipropileno, Mangas em corte de paletó aplicada no ombro com costura na maquina acabamento na mão com tecido fino de cor do mesmo tecido, na cor conforme o modelo ,nos punhos com detalhe em mesma aplicação de galão 15mm de largura em alto relevo com fundas nas extremidades 15 mm com fio dourado ouro velho nas margens, tecido acetinado, acrílico poliéster, Nos punhos detallf cores com aplicação de 15mm um galão dourado brocado suíço de 100% poliéster em acetado de 25mm+ de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 15 mm com fio dourado ouro velho nas margens. As costas com a pala em corte longo modelo anexo com nome bordada NAS COR BRANCO VELHO EM ALTO RELEVO COM PONTO CHEIO, seguindo os padrões da frente às cores e com aberturas nos quadris até o final. Na parte interna forrada com tecido e com forro de entretela colante. Toda túnica terá que ser forrada na , entrada com acabamento todos de acordo com os modelos apresentados em anexo. Com suas especificação de cor em cada modelo anexo. TAMANHO (5 PP, 15 P ,20 M, 10 G, 5 GG) CORES E ESTILO A DEFINIR COM AS UNIDADES DE ENSINO CONFORME MODELOS SUGERIDOS EM ANEXOS</p>	85	UND.
----	--	---	----	------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC
fls. 198
R
Rubrica

16	BARRETINAS ESTILO AMERICANAS DE TIPO AMAM.	Confecção no estilo americano AMAM, armação em material de polipropileno a cubula, revestida na parte interna em convim com cor preta com acabamento da parte superior interna com espuma ortopédica de 2 cm em duas camadas. Na parte interior, acabamento em convim, com em viés preto, na carneira em tom de cor preto, regulador de altura com cordão de nylon ilhoses sobre esta. Compõe-se da armação, pala, brasão, trança das camadas internas botões, carneiras. Modelo marinha com 15 cm mm de altura, na frente ,nas costas com 14 cm de altura revestida em napa nicarada de marinho, com base de cor verniz de cor branca na cor do modelo anexo na tampa superior, napa nicarada de cor marinho , na parte da circulada superior em seu diâmetro um friso com arame revestido na cor escolhida em costurado em máquina reta.. Na parte inferior com 5 mm de largura em convim branco tendo na frente uma faixa de 28 cm de comprimento apoiado na faixa, cordões de seda na cor amarela de 5 mm de diâmetro, que guarnecer a barretina, na parte da frente, uma trança de cordão dobrado, presa a barretina em forma semicircular, tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas, lateralmente, por botões dourado de latão do tamanho 14 min, a parte superior será revestida de verniz brilhos° de cor branca bordada com ramos de cor azul azulroyal em 11% relevo modelo de coronel militar. Pala de 40 mm de largura, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar-se á metade anterior da guarnição na parte inferior revestida em couro corvim branco, acabamento em viés branco plastico de 4mm, o esplendor de metal em desenho de raios banhado a ouro (nome dado para não perde o brilho dourado)Brasão será bordado como base a ser aplicado para apoio do brasão com as cores originais da entidade da corporação musical em alto relevo bordado, com ponto cheio em tecido brilhante e fio dourado, no tamanho 75x15 mm de altura e largura numa base de tecido brilhante com inter-tela colante grossa, colocado na parte superior da pala, que não pode exceder a linha inferior e superior. Cordões de seda amarelo de 5 mm de diâmetro guarnecem a barretina, sendo: na parte da frente, uma trança de cordão tipo marinheiro em nó dobrado, presa na barretina, em forma de semicírculo tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas nas laterais, por botões de dourado. Penacho de 20 cm de altura em fios de plumas de cor amarela, azul royal é branco a escolha em anexo, revestido um corpo de espuma arrumada com 20 cm de altura em camadas costuradas, suporte do penacho conforme o modelo tipo copo ouro (não perde o brilho dourado) com parafusos nas extremidades para ser colocado na parte superior e na frente da barretina. TAMANHO (, 15 P 56 CM DE CIRCUNFERENCIA ,38M 58 CM DE CIRCONFERENCIA , 2 G 62 CM DE CIRCONFERENCIA) CORES E ESTILO A DEFINIR COM AS UNIDADES DE ENSINO CONFORME MODELOS SUGERIDOS EM ANEXOS	90	UND.
17	TRAJES ESTILIZADOS PARA CORPO COREOGRAFICO	A aquisição do conjunto composto por: (um vestido estilizado e colan em suplex com calçinha na cor da calça, e calça em lycra) O traje será confeccionado em tecido de lycra, para detalhes no vestido, com parte de tecido de segunda pele com elastano nas quatro direções, com aplicação em tecido brocado em acetato bordado em alto relevo com fios de acrílico e poliéster, seu corpo estilo corpete com corte para o busto e demais acabamento bordado a mão com miçangas e paetês dos tamanhos e numero 6 e 8 com abertura nas costa com zíper invisível,.. Utilizar Strauss em aplicaçãoo corpo colante, uma meia calça de tri-fios de lycra na cor da pele profissional de 100% poliamida. Confecção em tecido com a composição de 85% de poliamida e 15% de elastano, de cor branca, nas laterais bordados com paetês bordado de números 6,8, de coes toda forrada, sua cor leitoso com acabamento com pedras de bóreas de cristais , com zíper reforçado o corte terá uma silhueta até a cintura. A aplicação de detalhes sobre a segunda pele com desenhos geométricos.OBS: todos de	24	UND.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



		acordo com o modelo apresentados em anexo. A confecção da calça será em tecido com a composição de 85% de poliamida e 15% de elastano, de cor branca, nas laterais bordados com paetês bordado de números 6,8, de coes toda forrada, sua cor leitoso com acabamento com pedras de bóreas de cristais , com zíper reforçado o corte terá uma silhueta até a cintura. A aplicação de detalhes sobre a segunda pele com desenhos geométricos definidos conforme o modelo, de acordo com os modelo apresentados em anexo. OBS: TAMANHO CORES E ESTILO A DEFINIR COM AS UNIDADES DE ENSINO CONFORME MODELOS SUGERIDOS EM ANEXOS.		
18	BRASÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	Brasão em veludo com 33% de poliéster, 33% de acrílico, 22% de acetado e 12% de itatalase ouro. Aplicação de tecido brocado em alto relevo com espuma entretela colante grossa, acrílico, bordado no bastidor com paetês, lantejoulas de número; 6,8,10,12, 200 gramas de miçangas, 130 pedrarias de vidros, franjam de canutilhos e miçangas, letras bordada em ponto cheio. As letras da banda bordado conforme especificações exigidas no modelo, uma plumagem de buar Frances nas cores amarela, azul, dourada e branco, detalhes de acabamento com pedras de vidros.com altura com os suportes de alumínio cromado nas laterias com acabamento em lanças de acrílico na parte inferior suporte em borracha reforçada. A parte da estrutura em madeira de 10 mm revestida de espuma ortopédica.todo o espaço da parte frontal do brasão será aplicado pedras bóreas de cristais de cor furta cor.	1	UND.
19	PARES DE BOTAS TIPO JUSTA DE NUMERO ENTRE 37 A 46	Couro Legítimo - Látego (pode ser engraxado) Cor: Preto - Solado em Borracha Montain antiderrapante e Anti Chama, muito resistente e costurado lateralmente (blaqueado). - Velcro e Zíper Lateral, para facilitar o calçar. - Bico com Biqueira (de Borracha Termoplástica interna para moldar) e Protetor em Borracha para mudador de marchas. -Cano Longo com média de 32cm (variação para mais ou paramenos de acordo com tamanho). - Palmilha Anatômica de 2,5cm para maior conforto e maciez - Forrada internamente em material têxtil. - Bolso lateral para Faca/Caneta - Sinalizadores Refletivos na lateral e calcanhar. - Resistente a Água mas não é Impermeável.Pares de botas cano longo em couro legítimo animal 100% qualidade em pelica branco com zíper reforçado, salto 3/6 com solado em borracha branco , com latão aplicado no solado, com elástico na lateral. Na parte da panturrilha, na boca da bota um detalhe acrescentar um detalhe azul marinho e caindo em toda a boca da bota, forrada em couro, em toda a sua extremidade interna. As paulinas em borracha ortopédica de cor preta, com solado em borracha branca com elástico na lateral.	55	PAR.
20	PARES DE BOTAS DE EM COURO 100% ANIMAL, COM CADARÇO E ZÍPER CANO LONGO	Pares de bota, em couro de qualidade em película de cor preta com solado em borracha preta, com latão aplicado na parte inferior do solador, as paulinas em borracha ortopédica de cor preta, com solado de alta pressão de acordo com a tabela. Tamanhos:	30	PAR.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



21	TRAJE PARA MOR	<p>A aquisição do traje completo para mor será confeccionado em Tecido em gabardine com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cores, também, aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, com muita resistência, firmeza de cor contemplando as cores verde bandeira, verde musgo, verde cana, preto e branco com acabamento em galão tipo lidio de 1 cm. Com acabamento em galão dourado brocado ponto Suíço de 100% poliéster em acetado de 25 mm de largura em alto relevo com fundo no centro aplicar o lídio dourado de 1 mm, nas extremidades 1mm com fio dourado ouro velho margens tecido acetinado, acrílico poliéster. Fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcro de 30 mm na cor do tecido da túnica interno, (macho/fêmea), costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente na extensão. Nas laterais aberturas ate a altura do quadril. A parte da frente corte em paletó. Na frente detalhes em tecido especiais de tons brilhante acetinados, com galão dourado fazendo o acabamento entre os detalhes, forrado e aplicado entre o ombro e as laterais com acabamento, botões dourado de latão cruzeiro do sul de 20 mm em metal tipo banhado a ouro, aplicado com anéis em latão pequenos. Corte justo até o cós e a largura do comprimento até o quadril. Na parte da frente detalhes aplicados com entretela colante grossa de tecido, que saindo do ombro até quadril. Em sua linha com distância de 25 cm um galão dourado brocado ponto suíço de 100% poliéster em acetato de 25 mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 1 mm com fio dourado ouro velho nas margens tecido acetinado, colarinho terá bordado com ramos do brasão de cor amarela ouro m alto relevo acrílico poliéster, e com entretela colante de tecido grossa estilo imperador na parte interna do colarinho o forro em tecido de cor escura. Nos ombros dragonas com franjas de 15cm ouro velho de seda finas duplas ,com acabamento com galão dourado ouro velho e friso branco com 15 MM de distancia do galão , na parte interna como base utilizar material de polipropileno, Mangas em corte de paletó aplicada no ombro com costura na maquina acabamento na mão com tecido fino de cor do mesmo tecido, na cor conforme o modelo ,nos punhos com detalhe em mesma aplicação de gorgorão de 3 cm de três tons de azuis , de largura em alto relevo com fundas nas extremidades 15 mm com fio dourado ouro velho nas margens, tecido acetinado, acrílico poliéster, Nos punhos detalhes nas cores com aplicação de 15 mm um galão dourado brocado suíço de 100% poliéster em acetado de 25mm de largura em alto relevo com fundo nas extremidades 15 mm com fio dourado ouro velho nas margens.Toda túnica terá que ser forrada na entretela, com acabamento.</p>	1	CONJ.
22	TRAJES UNISEX PARA BALIZAS/ BALIZADOR	<p>UNIFORME PARA BALIZA - A aquisição do conjunto composto por: (um vestido estilizado colante, calça, arranjo de cabeça, sapatilha) O traje será confeccionado em tecido de lycra, para detalhes no vestido, com parte de tecido de segunda pele com elastano nas quatro direções, com aplicação em tecido brocado em acetato bordado em alto relevo com fios de acrílico e poliéster, seu corpo estilo corpete com corte para o busto e demais acabamento bordado a mão com miçangas e paetês dos tamanhos e numero 6 e 8 com abertura lateral e costa com zíper invisível, arranjo para cabeça clássico com pedrarias e punhos estilizados utilizando todos os tecidos e acabamentos do corpete. A gola toda cravejada de pedrarias de cristais. Utilizar Strauss em aplicação e corpo colante colarinho e punhos.</p>	2	CONJ.
23	JOCKES ESTILO MILITAR	<p>Confeccionado em fibra de vidro , revestido em tecido R\$ 165,00 lycra com pala em verniz bordado em alto relevo , com frizo de cor branca , forrado em corvim de cor preta com carneira de cor maron , com cadaço de cor branco e botões dourado de 14 mm cruzeiro do sul, com acabamento de cobertura de cor preta em feltron com frizo vermelho , na frente braço bordado em alto relevo</p>	24	UND.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 263.331,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e um mil reais.).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**



5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta do Contrato, Anexo VI do presente Edital.

6.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta do Contrato, Anexo VI do presente Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA



_____ / _____ de _____ de 2019.

A
Pregoeira Municipal.

Referente Pregão Presencial nº 22/2019.

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Uniformes para as Bandas: Associação Musical Nossa Senhora do Carmo e Associação dos Músicos do Povoado Aguada, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de referência.

Entregaremos os Fardamentos das Bandas, no Almoxarifado Municipal, dentro do prazo de 05(cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados após a entrega no prazo de até 30 (trinta) dias, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

- Nome:
- RG nº:
- CPF nº:
- Estado Civil:
- Endereço:

Dados Bancários:

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:
- Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificações	Unidades	Quantidades	Marcas	Unitário	Totais
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 22/2019

OBJETO RESUMIDO: A aquisição em tela visa atender às demandas, no que se refere ao fornecimento de Uniformes para atender as necessidades das Bandas: Associação Musical Nossa Senhora do Carmo e Associação dos Músicos do Povoado Aguada, neste município.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 22/2019.

OBJETO RESUMIDO: A aquisição em tela visa atender às demandas, no que se refere ao fornecimento de Uniformes para atender as necessidades das Bandas: Associação Musical Nossa Senhora do Carmo e Associação dos Músicos do Povoado Aguada, neste município.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

ANEXO V

MODELOS DOS UNIFORMES

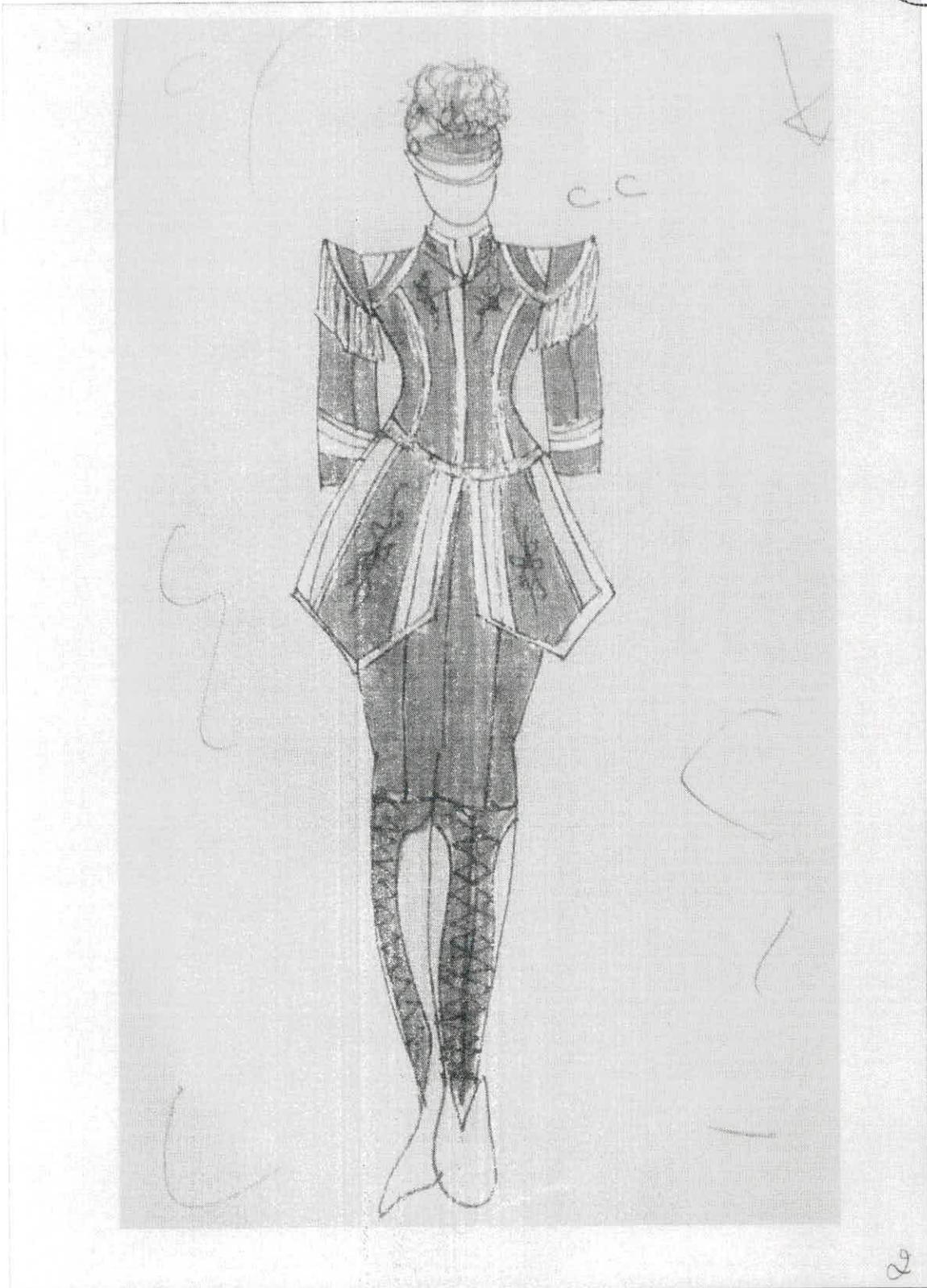
ASSOCIAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO CARMO



Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE
CNPJ: 13.108.535/0001-22 - CEP: 49.740-000 – Fone: (79) 3277-1210 / Fax: (79) 3277-1330
E-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE
CNPJ: 13.108.535/0001-22 - CEP: 49.740-000 – Fone: (79) 3277-1210 / Fax: (79) 3277-1330
E-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC
fls. 208
Rubrica



As cores em Vermelho
serão substituída pela
cor vinho, que é padrão
da banda de Carmópolis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

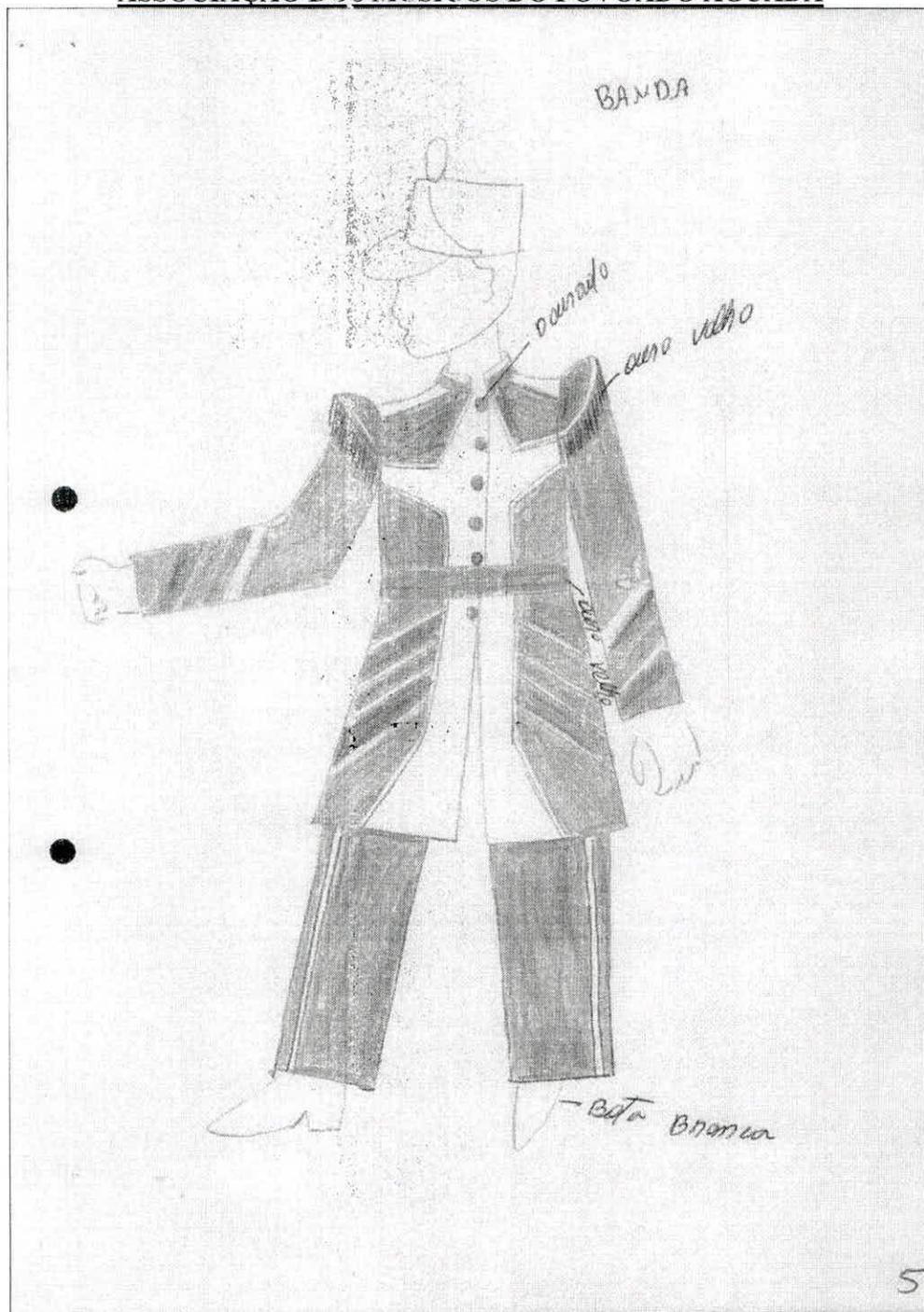




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

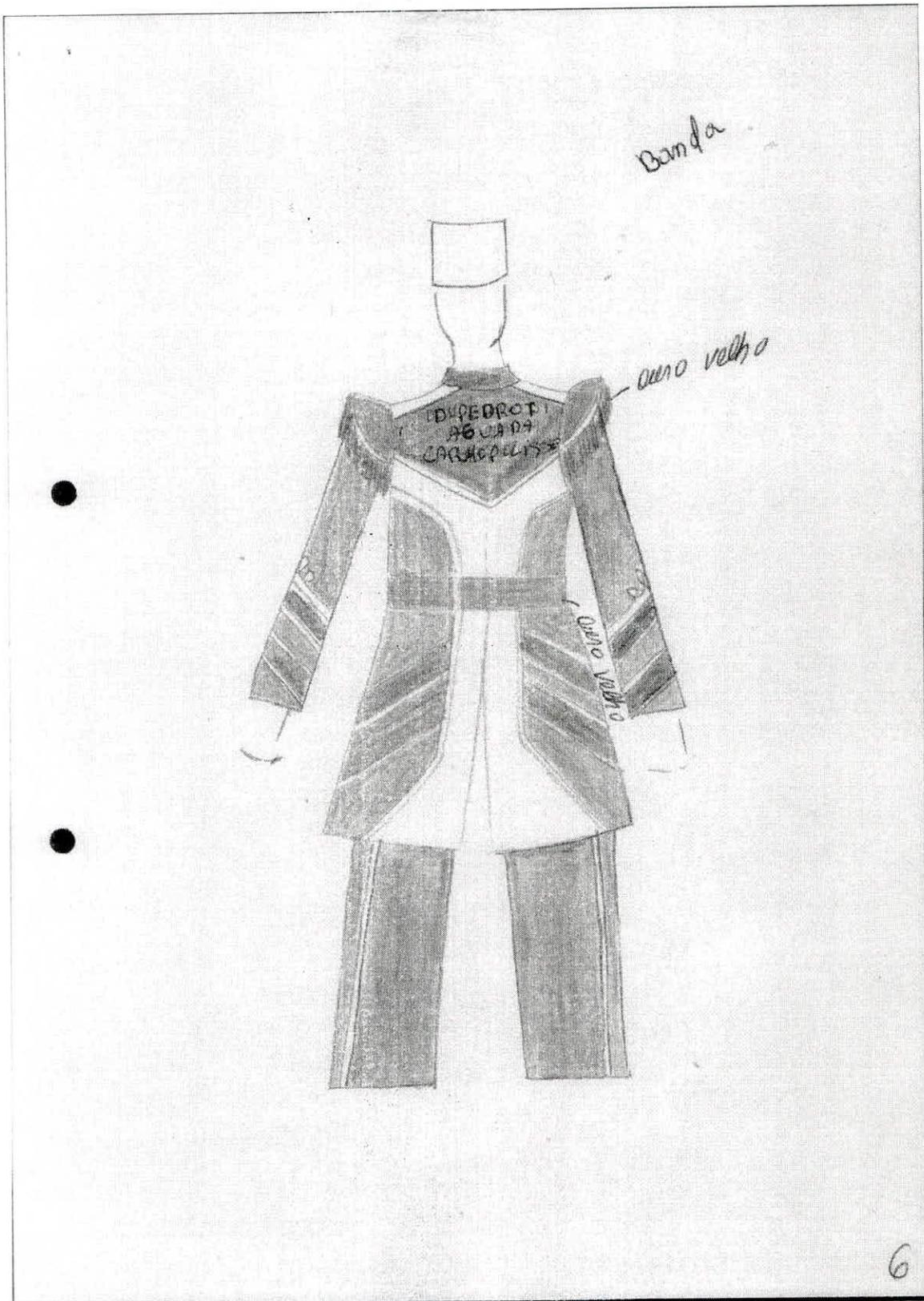
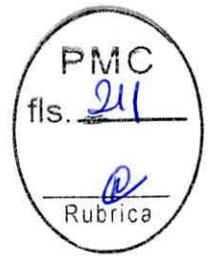


MODELOS DOS UNIFORMES
ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO POVOADO AGUADA



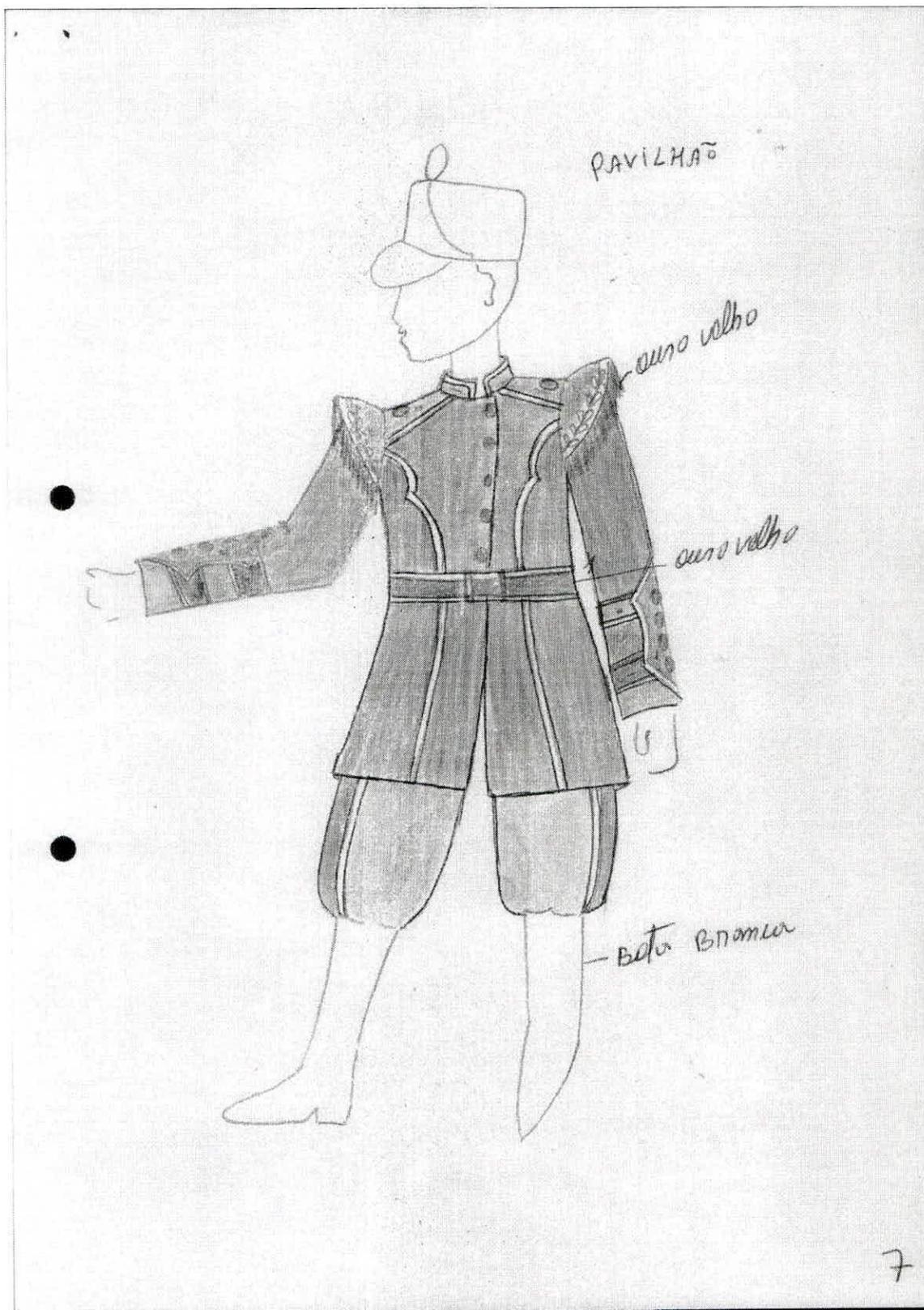


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO





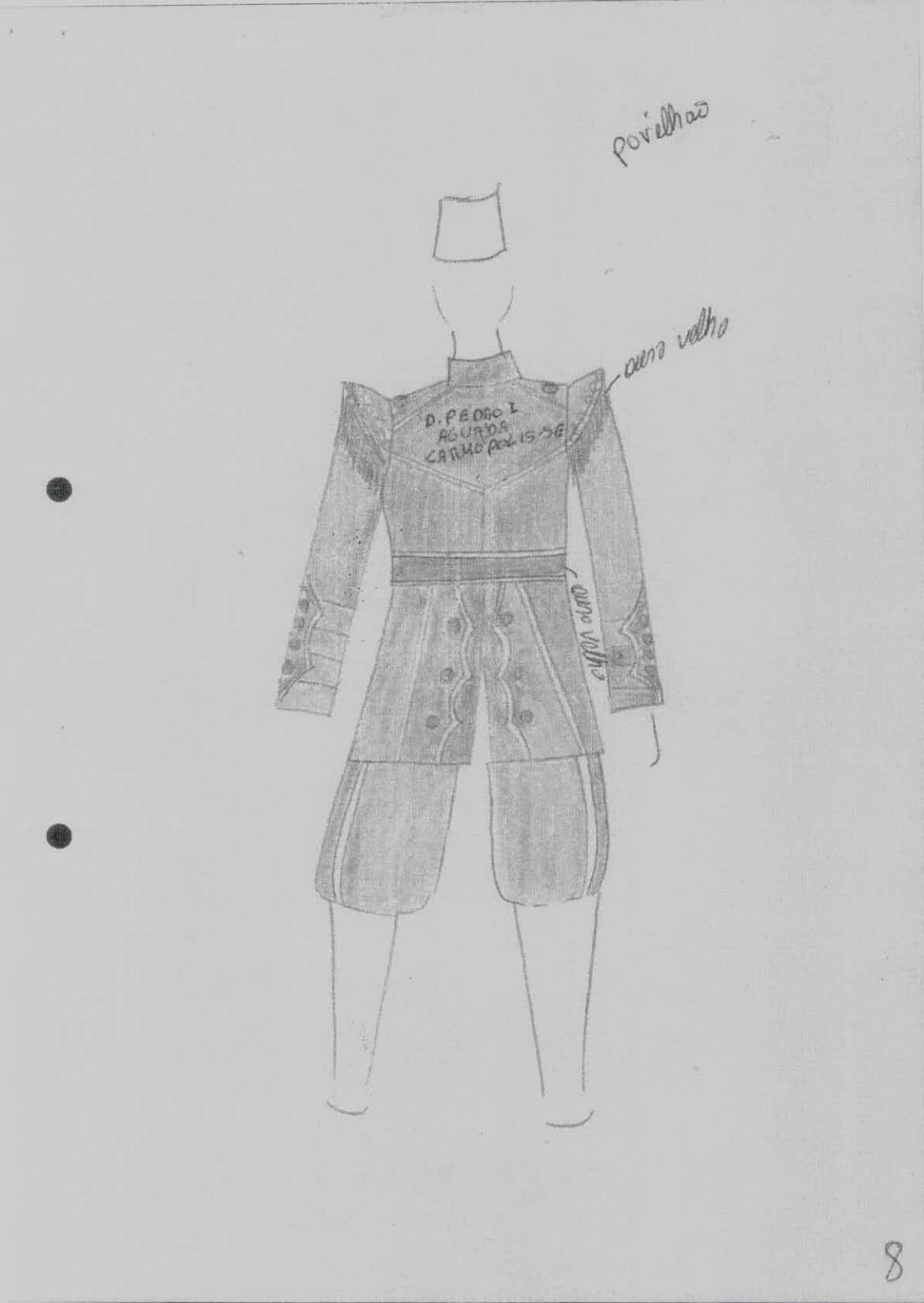
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO





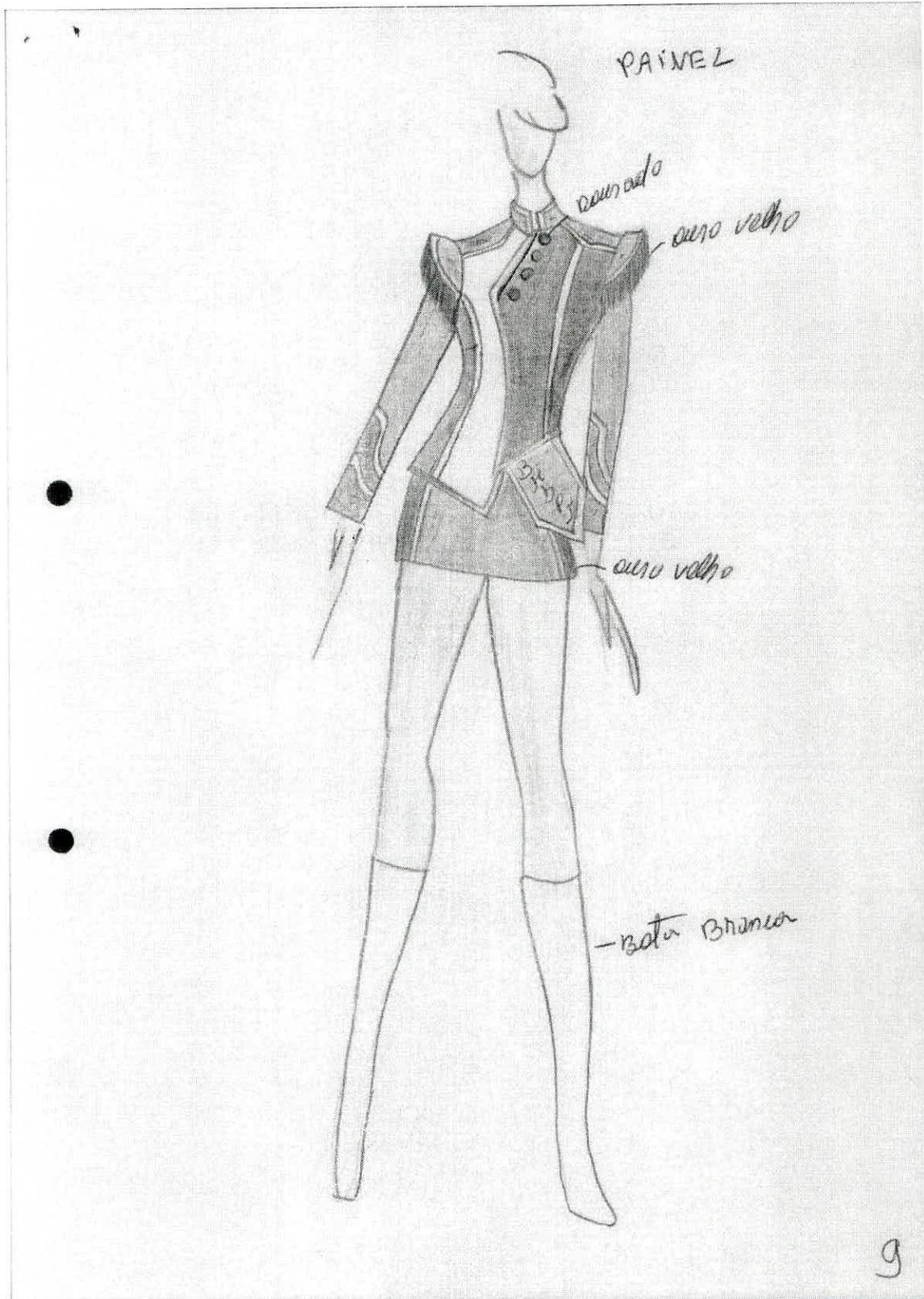
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC
fls. 213
P
Rubrica





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

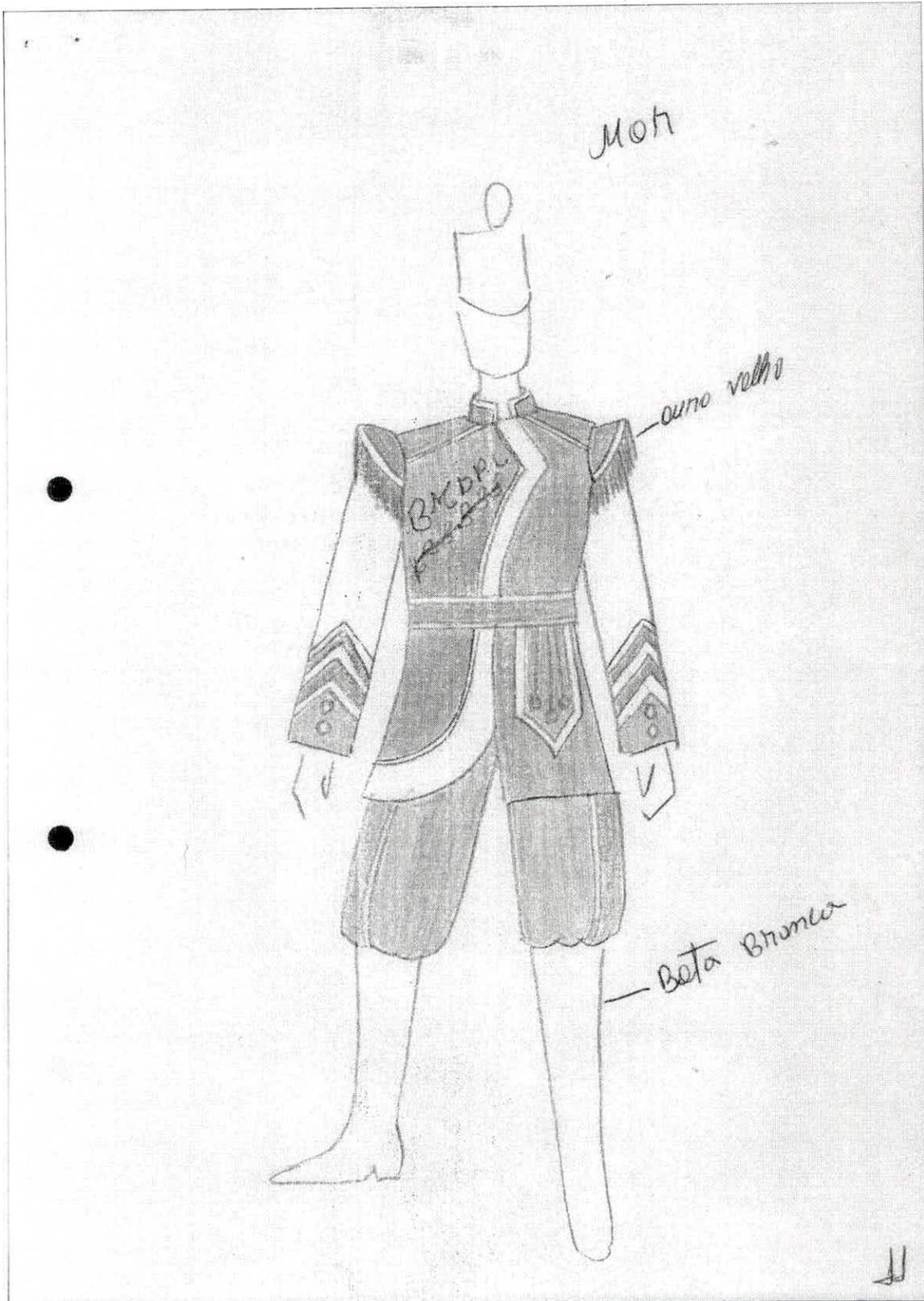
PMC
fls. 215
Rubrica





PMC
fls. 216
Rubrica

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**





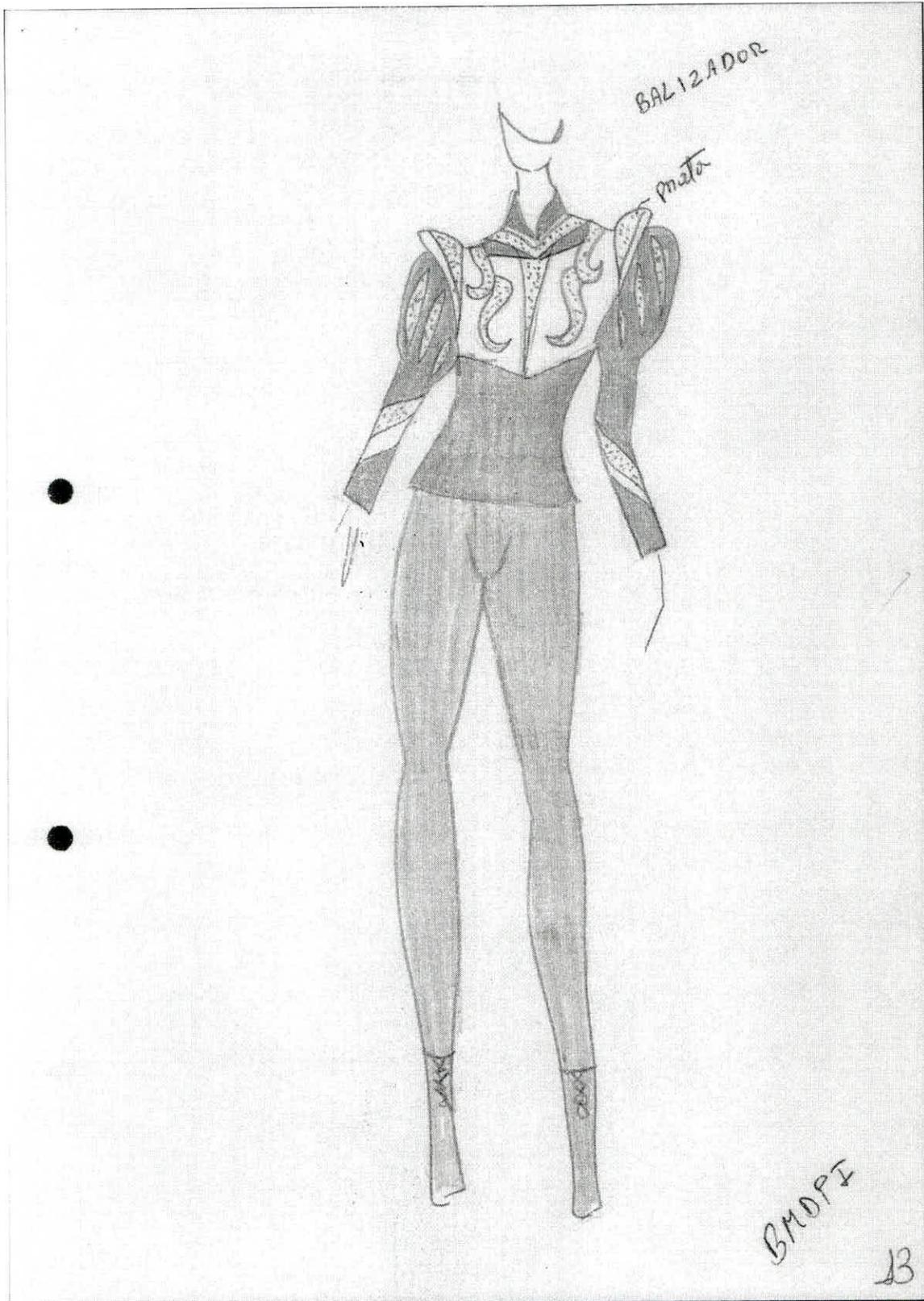
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC
fls. 217
Rubrica





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC
fls. 219
Rubrica





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

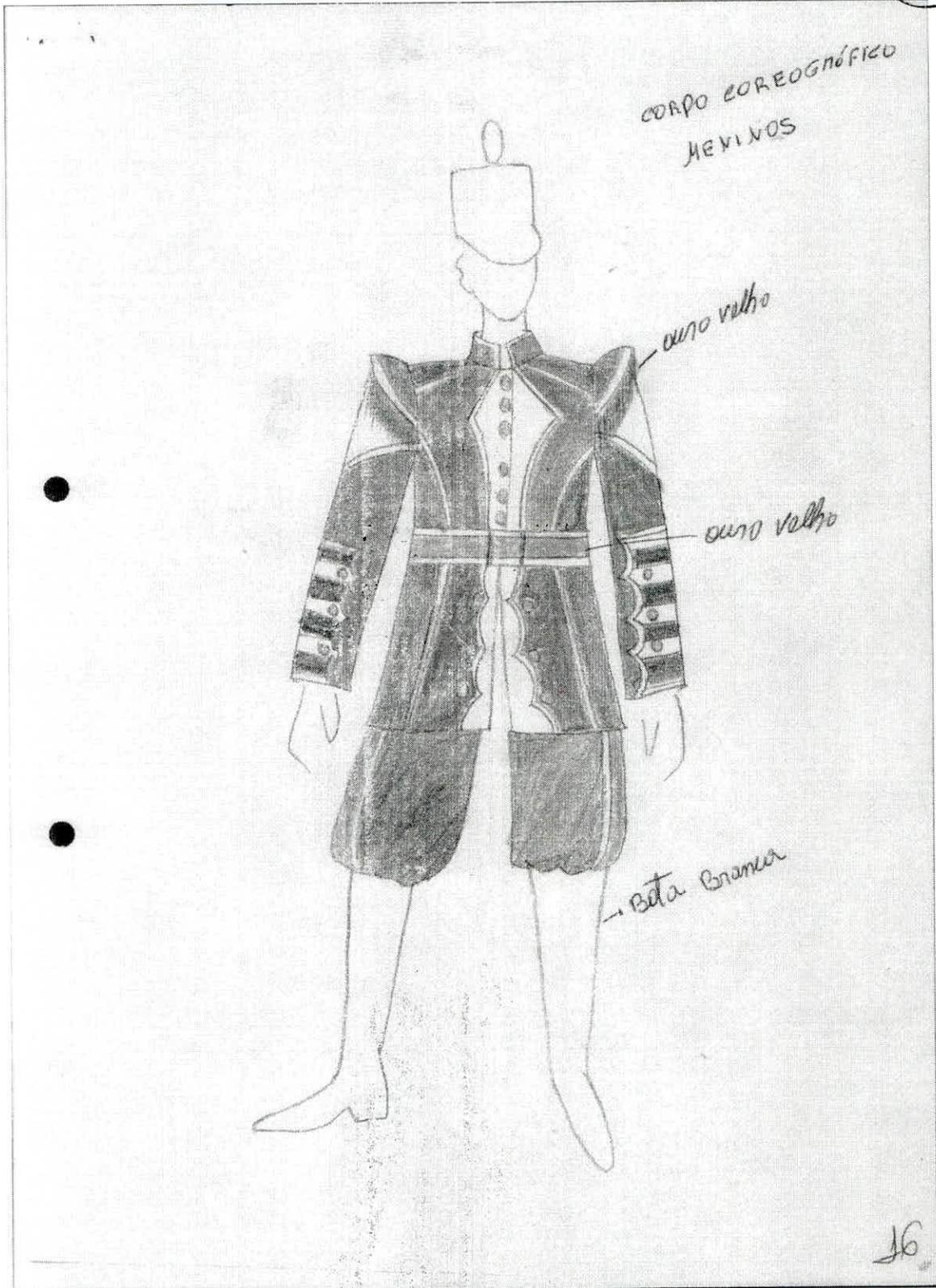
PMC
fls. 220
Rubrica





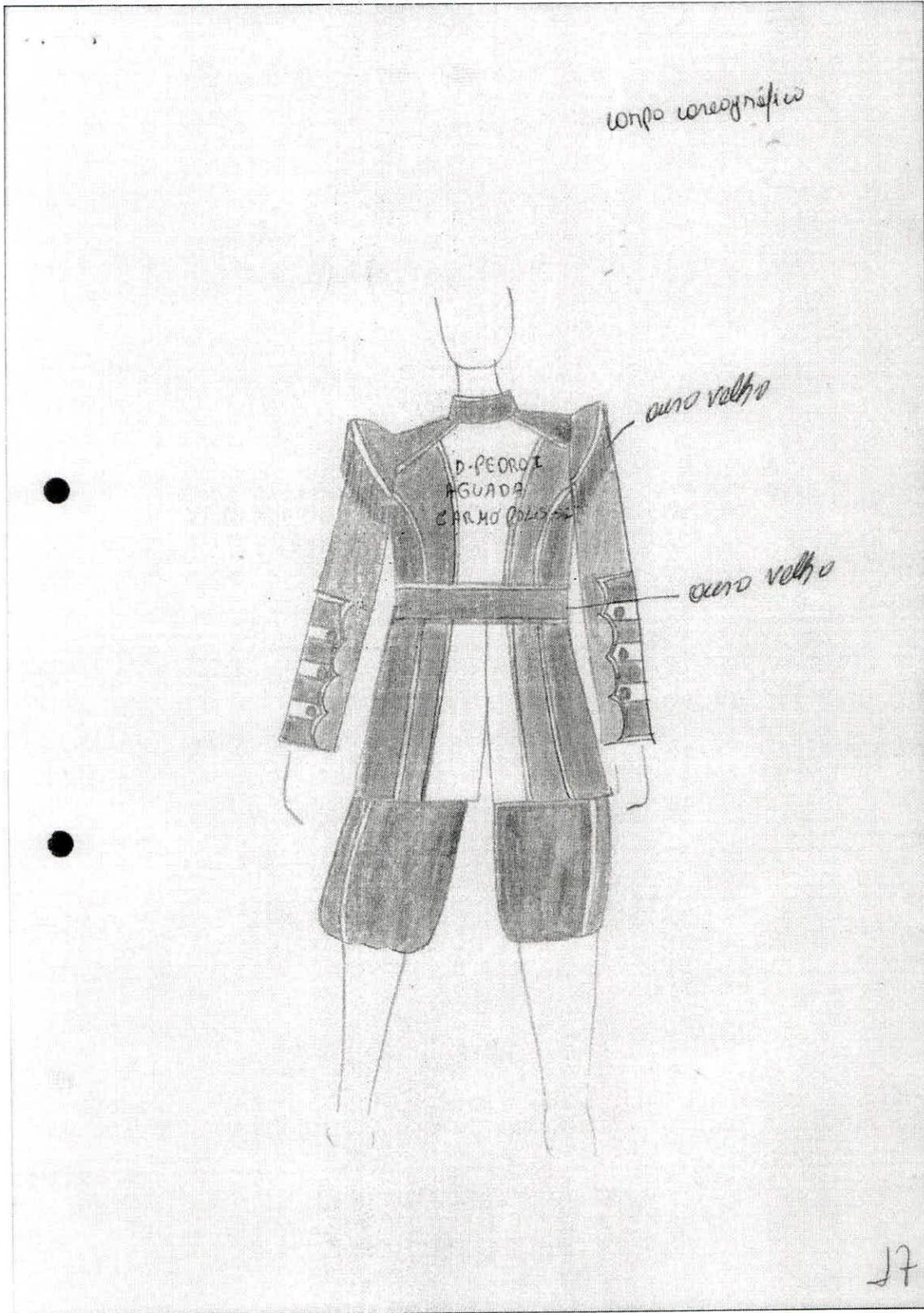
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC
fls. 221
Rubrica





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, E, DO OUTRO, A
EMPRESA _____ DECORRENTE DO
PREGÃO Nº 22/2019.**

O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal, com endereço à Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.535/0001-22, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. **Alberto Narcizo da Cruz Neto**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de uniformes para as Bandas: Associação Musical Nossa Senhora do Carmo e Associação dos Músicos Do Povoado Aguada, deste município, de acordo com os itens descritos na tabela abaixo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 22/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Item	Especificações	Unidades	Quantidades	Marcas	Unitário	Totais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os Uniformes serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os Uniformes, objeto deste contrato, serão entregues no Almoxarifado, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura de Carmópolis, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	25058	Secretaria de Comunicação e Cultura
AÇÃO	2035	Incentivo a manifestações culturais e Artísticas
ELEMENTO DE DESPESA	33903200	Material de bem de uso e distribuição gratuita
FONTE DE RECURSO:	001/530	Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 013/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na _____ desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Carmópolis (SE), _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____